João Carlos Ribeiro
SmCorre
Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. SmCorre

Lei Nº 1.188, de 30 de novembro de 1.963.

Concede abono e abre crédito especial.

O Pôvo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, aos servidores ativos e inativos, o 13º salário com relação ao exercicio corrente, a titulo de abono Natal, cujo benefício não se estenderá ao professôrado rural.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de $698.050,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 novembro de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Tracy M. Corre
Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. SmCorre